L E I Nº 118

PUBLICADO
EDIÇÃO DE ___/___/19___
Jornal: _____

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a doar verba especial para atividades da Sociedade São Vicente de - Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO - PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar verba especial até NCr.$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) para atividades da Sociedade São Vicente de - Paulo.

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo precedente correrá a conta da unidade orçamentária 5.2, conta 3.2.1.5 - 7.9.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 1968.-

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -

B - G. 5 - 10 blc - 100x1 - 1/68

MUNICÍPIO DE
ELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Legislativo

Telêmaco Borba, 14 de junho de 1968

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que em reunião desta Casa, realizada em data de 13 do corrente, foi aprovado o veto parcial sôbre a Lei nº 116.

Sendo o que no momento se nos oferece, apresentamos as nossas

Atenciosas Saudações

Melquíades Soares
Presidente

Ao Exmo.Sr.
Péricles Pacheco da Silva,
MD.Prefeito Municipal
Neste